## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.119, DE 25 DE MAIO DE 2022

Reabre o prazo de opção para o regime de previdência complementar e altera a Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.

Modifique-se o art. 1º da Medida Provisória e o art. 2º da Medida Provisória para alterar os seguintes dispositivos da Lei nº12.618, de 30 de abril de 2012.

O art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1°. Fica reaberto, até o dia **31 de dezembro de 2022**, o prazo para opção pelo regime de previdência complementar de que trata o § 7° do art. 3° da Lei n° 12.618, de 30 de abril de 2012. (NR)

O art. 2º da Medida Provisória altera os seguintes dispositivos da Lei nº12.618, de 30 de abril de 2012.

"Art.
<i>3°</i>
§ 3° O fator de conversão de que trata o § 2°, cujo resultado é limitado ao máximo de um, será calculado pela fórmula $FC = Tc/Tt$ , na qual:
[]
a) para os termos de opção firmados até 31/12/2022: (NR)
[]

§ 4º Para os termos de opção firmados até 31/12/2022, o fator de conversão será ajustado pelo órgão competente para a concessão do benefício quando, na forma prevista nas respectivas leis complementares, o tempo de contribuição exigido para concessão da aposentadoria de servidor com deficiência, ou que exerça atividade de risco, ou cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, for inferior ao Tt de que trata a alínea "a" do inciso III do § 3º. (NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**





Mesmo após mais de 2 anos da Reforma da Previdência, até o presente momento, o governo não disponibilizou aos Servidores plataforma de simulação de suas aposentadorias, tal como existia no site da Controladoria Geral da União.

Referida circunstância se dá pela quantidade de alterações trazidas pela reforma e que impossibilitam o servidor de obter auxílio do governo no planejamento de sua aposentadoria.

Pensando nisso, é prudente que o prazo para migração seja ampliado até o último dia do corrente ano, de modo a possibilitar que os servidores, de forma crítica, possam decidir sobre a conveniência de migrar para o regime de previdência complementar, ou não.

Sala da Comissão, em 30 de maio de 2022.

## PROFESSOR ISRAEL BATISTA

Deputado Federal - PSB/DF



